



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2004 – CIB/AM

**Dispõe sobre a Criação da
Comissão Interinstitucional
para revisar a Lei Estadual
2070/1991.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO
ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 130ª Reunião (90ª Ordinária)
realizada no dia 01 de março de 2004.

CONSIDERANDO o MEMO Nº 39/2004 – DEPES que solicita
apreciação e aprovação da criação da Comissão Interinstitucional para revisar
a Lei Estadual nº 2079/91;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 10 de lei nº
8069, de 13 de julho de 1990, que estabelece a obrigatoriedade de que os
hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes,
públicos e particulares, procedam a exames visando o diagnóstico e
terapêutica de anormalidade no metabolismo do recém-nascido, bem como
prestar orientação aos pais;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma política
estadual mais adequada de controle e avaliação sobre o processo e de
garantir que os exames sejam efetivamente realizados;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à Triagem
Neonatal no Estado e buscar a cobertura de 100% dos recém-nascidos vivos,
cumprindo assim os princípios de equidade, universalidade e integralidade
que devem pautar as ações de Saúde;

CONSIDERANDO a existência da lei 2079 de 16 de outubro de
1991 a necessidade urgente de sua revogação, por estar defasada e a criação
de um Projeto de lei que contemple as determinações contidas na Portaria GM /
MS Nº 822 / AM de 06 de junho de 2001 para o Programa Estadual de
Triagem Neonatal.

CONSIDERANDO a exposição da técnica **Ângela Nascimento**,
representante do DEPES.

R E S O L V E:

CONSTITUIR uma Comissão para analisar, revisar a Lei
Estadual nº 2079/91, com a seguinte composição:

- 01 Representante do COSEMS;
- 01 Representante do DEPES/SUSAM;
- 01 Representante da SEA – Capital / SUSAM(Hospitais e
Maternidades);
- 01 Representante da SEMSA;
- 01 Representante da Sociedade de Pediatria;
- 01 Representante da Sociedade Endocrinologia e
Metabologia;
- 01 Representante da Sociedade de Nutrição;
- 01 Representante do DEPLAN/SUSAM
- 01 Representante do DECAV/SUSAM



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

01 Representante da Assessoria Jurídica da SUSAM
01 Representante do LACEN – Laboratório Central.

**Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do
Estado do Amazonas**, em Manaus, 01 de março de 2004.

OSVALDO JOSÉ P. FERREIRA
Vice-Presidente da CIB/AM

LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução nº 009/2004 – CIB/AM**, datada de 01 de março de 2004, nos termos do Decreto de 01.01.2003.

LENY NASCIMENTO DA MOTTA PASSOS
Secretária de Estado da Saúde